



R.

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

DESPACHO Nº 177/2017

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS/VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

Considerando que:

A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, dado que a sua adopção propicia a redução do circuito de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Nos termos do artigo 36º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções e, ao mesmo tempo, pode delegar e subdelegar competências nesses mesmos vereadores.

Nestes termos ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 36º do normativo legal acima identificado **DETERMINO** que o Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, Helder José Lopes Sousa Sancho me coadjuve, decidindo todas as questões, nas seguintes áreas:

- a) Tempos Livres e Desporto
- b) Gestão dos seguintes equipamentos:
 - 1- Piscinas Municipais;
 - 2- Pavilhão Gimnodesportivo;
 - 3- Court de Ténis;
 - 4- Estádio Ferragial D'El Rei.
- c) Ambiente
 - 1- Espaços Verdes;
 - 2- Limpeza Urbana – Resíduos Sólidos;
 - 3- Supervisão da Leitura e Faturação dos Consumos de Água nas freguesias rurais.
- d) Equipamento Rural e Urbano
 - 1- Cemitério Municipal;
 - 2- Mercado Municipal;
 - 3- Mercados Mensais e Feiras.
- e) Transportes e comunicações



R.

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

1- Gestão dos Transportes.

Mais **DETERMINO** delegar no Sr Vereador em regime de tempo inteiro, nos termos do disposto no nº2 do artigo 36º as competências previstas nas alíneas l) do nº1 e a) e d) do nº2 do artigo 35º, ambos da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e que passo a elencar:

- a) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos e que diga respeito às áreas em que me coadjuva;
- b) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais e equipamentos municipais, que directamente se relacionem com as áreas em que me coadjuva;

DETERMINO ainda subdelegar, nos termos do nº2 do artigo 36º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, no Sr. Vereador em regime de tempo inteiro as seguintes competências que me foram delegadas por deliberação do Executivo Municipal tomada na sua reunião de 20 de Outubro de 2017, e que passo a identificar:

- a) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- b) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- c) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- d) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- e) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- f) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.

Publicite-se o presente despacho nos termos legalmente previstos.

Paços do Município, 17 de Novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



Francisco António Martins dos Reis